



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1.833 – 12/03/2001**

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde, pelo seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênios com as Associações de Bairros da cidade de Arcos – MG.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento do exercício 2.001, conforme consta na dotação orçamentária 13754282.005000-3.1.3.2.00 000-20 – Outros serviços e encargos.

ART. 3º - Os recursos serão liberados mensalmente, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas.

ART. 4º - O presente convênio vigorará até 31/12/2001, podendo ser prorrogado “ad referendum” da Câmara Municipal, nos termos da legislação específica.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2001.

Arcos, 12 de março de 2001.

  
**LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOAQUIM GONTIJO PIRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei N° 003/2001
Aprovado em 12/03/2001
O Secretário 